



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

PROJETO DE LEI 065/2023, 066/2023 e 067/2023

I - MATERIA

PL 065/2023 - Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na LOA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências. reforma e ampliação no prédio e/ou espaço físico da casa lar Lafayette Eustaquio de Souza. R\$ 50.000,00.

PL 066/2023 – Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na PPA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências.

PL 067/2023 – Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na LDO/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos. **PL 065/2023** - Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na LOA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências. reforma e ampliação no prédio e/ou espaço físico da casa lar Lafayette Eustaquio de Souza. R\$ 50.000,00. **PL 066/2023** – Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na PPA/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências. **PL 067/2023** – Autoriza o poder executivo municipal abrir créditos adicional especial na LDO/2023 por anulação e remanejamento e dá outras providências.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 065/2023, 066/2023 e 067/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

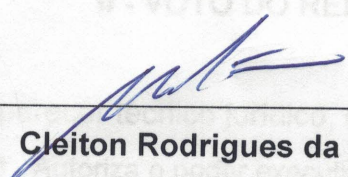
III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Joao Bosco de Arruda, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 065/2023, 066/2023 e 067/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 23 de maio de 2023.

II - VOTO DO RELATOR

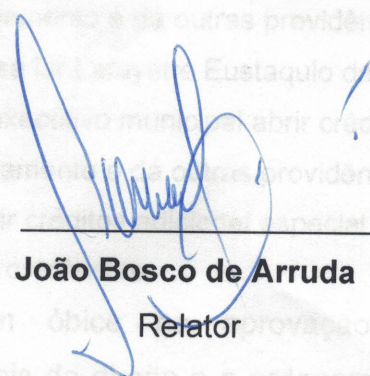

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente

Ausentes

Deroci de Matos

Membro


João Bosco de Arruda

Relator